

## Universidade do Estado da Bahia - UNEB

---

1849/2011 – O Reitor da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com fundamento no Artigo 267 da Lei Estadual nº 6677/94, da Lei nº 8889/2003 e da Lei 11.375/2009, considerando ainda o que consta no processo 0200100143754, autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado, extrato publicado no Diário Oficial de 21.04.2010, e conforme o dispositivo que consta no Edital nº 022/2010, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 16.04.2010 e republicado por ter saído com incorreções em 23.04.2010, destinado ao provimento de cargos pertencentes ao Plano de Carreira de Analista Universitário e Técnico Universitário, observadas as classificações constantes na homologação de resultados conforme Portaria nº 1517/2010, publicada no DOE em 30.06.2010 com retificação publicada no DOE em 02.07.2010 e em 15.04.2011, **RESOLVE NOMEAR: HAGAR SENHORINHA DE ALMEIDA SILVA**, RG nº 899890903, 3ª classificada, para exercer o Cargo de Analista Universitário/ Bacharel em Farmácia Bioquímica, no Departamento de Ciências da Vida

1850/2011 – IDEM para **JOSE ROBERTO DA TRINDADE COSTA**, RG nº 206282001, 3º classificado, para exercer o Cargo de Analista Universitário/ Bacharel em Engenharia Civil, na Administração Central/ Prefeitura do Campi

1852/2011 – IDEM para **NILSON ARCANJO NEVES NETO**, RG nº 1347627200, 30º classificado, para exercer o Cargo de Técnico Universitário, na Administração Central/ Biblioteca

1853/2011 – IDEM para **WELLITON TRINDADE DA SILVA**, RG nº 1130609049, 5º classificado, para exercer o Cargo de Técnico Universitário, no Departamento de Educação, Campus XII/ Guanambi

Os candidatos nomeados deverão comparecer para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, observadas no que couberem, as diretrizes da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) e, o que determina a Lei 6677/94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais. O não atendimento às normas contidas nesses documentos implicará em desistência da vaga ao cargo para qual foi aprovado, tornando sem efeito a portaria de nomeação legal, com base nos artigos 16 e 20 da Lei 6677/94.